



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 2

**PORTARIA Nº 26/2026,**  
DE 29 DE ABRIL DE 2026.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE POSITIVO DO PREÇO DO GÁS NATURAL (PV) A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026, NA FORMA QUE INDICA.**

**A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 1º da Lei nº 5.407/2004; na Lei nº 6.661/2009; no Decreto Estadual nº 30.352/2016 (Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe) alterado pelo Decreto Estadual nº 546/2023; no Contrato de Concessão firmado entre o Estado de Sergipe e a então Empresa Sergipana de Gás – EMSERGÁS, que teve a sua denominação social alterada para Sergipe Energias Renováveis e Gás S.A. – SERGÁS, pela Lei 5.578, de 25 de fevereiro de 2005. E,

**Considerando** o Ofício SERGAS nº 041/2026-DIREX, datado de 17 de abril de 2026, onde a Concessionária encaminhou o pleito de repasse para a Tarifa Média da SERGAS, a vigorar no trimestre maio/junho/julho de 2026, que ensejou a abertura do Processo Administrativo nº 241/2026;

**Considerando** a Nota Técnica nº 05/2026 da Câmara Técnica de Análise Tarifária, que tratou do reajuste do preço do insumo do gás natural;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 38/2026 da Procuradoria da AGRESE;

**Considerando** a deliberação da Diretoria Executiva da AGRESE, na reunião realizada no dia 24 de abril de 2026, e

**Considerando** a deliberação do Conselho Superior da AGRESE, na 132ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2026, através da Resolução nº 106/2026-CONSUP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar o reajuste positivo de R\$ 0,2002/m<sup>3</sup> correspondente a 7,59% (sete inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) na Tarifa Média do Gás Natural, expressa em R\$/m<sup>3</sup>, para os diversos segmentos, em suas respectivas classes e faixas de consumo, passando de R\$ 2,6372/m<sup>3</sup> para R\$ 2,8374/m<sup>3</sup>, sem incidência de impostos, a vigorar a partir de 1º de maio de 2026, decorrente exclusivamente da variação positiva do Preço de Venda (PV) do gás natural praticado pelas supridoras, apurado com base nos contratos de suprimento celebrados com estas, permanecendo integralmente inalterada a Margem Bruta da concessionária, estabelecida em maio de 2024 no valor de R\$ 0,4981/m<sup>3</sup>.**



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:2 de 2

**Parágrafo único** – Os valores faturados periodicamente pela SERGAS serão calculados mediante a multiplicação do volume contido nos limites de cada faixa pela tarifa correspondente, expressa em R\$/m<sup>3</sup>, faixa a faixa, acumulando-se aos valores calculados das faixas anteriores.

**Art. 2º** – As tarifas do Gás Natural expressas em R\$/m<sup>3</sup> estão referenciadas à pressão absoluta de 1 atm. (1,035 kgf/cm<sup>2</sup>), temperatura de 293,15°K (20° Celsius) e poder calorífico superior (PCS) igual a 9.400 Kcal/m<sup>3</sup> (39.348.400 kJ/m<sup>3</sup> ou 10,932 kWh/m<sup>3</sup>).

**Art. 3º** – As tarifas do Gás Natural, expressas em R\$/m<sup>3</sup> estabelecidas nesta Portaria são para faturamento à vista, não incluídos os tributos incidentes sobre o faturamento, nem encargos financeiros decorrentes das condições comerciais contratadas.

**Art. 4º** – O Valor Total Faturado mensalmente pela SERGAS, não poderá exceder o valor resultante do produto da tarifa média autorizada pelo volume total de gás natural correspondente.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, sendo disponibilizada, na íntegra, no site da Agência, produzindo seus efeitos **a partir de 1º de maio de 2026**.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 29 de abril de 2026

**Luiz Hamilton Santana de Oliveira**  
Diretor-Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7K6Z-FR4U-KI6D-HOTB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA \*\*\*59553\*\*\* DIRETORIA PRESIDENCIAL - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 29/04/2026 13:16:03 (Docflow)



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 1

**Extrato da PORTARIA nº 26/2026, de 29/04/2026. Proc. nº 241/2026. Parecer nº 38/2026. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE. Objeto: Autorizar o reajuste positivo de R\$ 0,2002/m<sup>3</sup> correspondente a 7,59% (sete inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) na Tarifa Média do Gás Natural, expressa em R\$/m<sup>3</sup>, para os diversos segmentos, em suas respectivas classes e faixas de consumo, passando de R\$ 2,6372/m<sup>3</sup> para R\$ 2,8374/m<sup>3</sup>, sem incidência de impostos, a vigorar a partir de 1º de maio de 2026, decorrente exclusivamente da variação positiva do Preço de Venda (PV) do gás natural praticado pelas supridoras, apurado com base nos contratos de suprimento celebrados com estas, permanecendo integralmente inalterada a Margem Bruta da concessionária, estabelecida em maio de 2024 no valor de R\$ 0,4981/m<sup>3</sup>. Vigência: Com a publicação deste extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da Agência, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2026.**

Aracaju, 29 de abril de 2026

**Luiz Hamilton Santana de Oliveira**  
Diretor-Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8UZF-RHA3-AUYL-VSBL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA \*\*\*59553\*\*\* DIRETORIA PRESIDENCIAL - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 29/04/2026 13:17:01 (Docflow)

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Agrese**

**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE**

Extrato da PORTARIA nº 25/2026, de 29/04/2026. Proc. nº 242/2026. Parecer nº 37/2026. **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE.** Objeto: Autorizar o reajuste de 15,9% na Tarifa PUT vigente, que passará de R\$ 1,8824/m³ para R\$ 2,1817/m³, sem a incidência de impostos, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026 e mantendo-se a Margem Bruta estabelecida em novembro de 2024, correspondente à última faixa da cascata, no valor de R\$ 0,2388/m³, aplicável ao segmento industrial. Vigência: Com a publicação deste extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da Agência, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2026.

Aracaju/SE, 29 de abril de 2026.

**Luiz Hamilton Santana de Oliveira**  
 Diretor-Presidente

**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE**

Extrato da PORTARIA nº 26/2026, de 29/04/2026. Proc. nº 241/2026. Parecer nº 38/2026. **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE.** Objeto: Autorizar o reajuste positivo de R\$ 0,2002/m³ correspondente a 7,59% (sete inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) na Tarifa Média do Gás Natural, expressa em R\$/m³, para os diversos segmentos, em suas respectivas classes e faixas de consumo, passando de R\$ 2,6372/m³ para R\$ 2,8374/m³, sem incidência de impostos, a vigorar a partir de 1º de maio de 2026, decorrente exclusivamente da variação positiva do Preço de Venda (PV) do gás natural praticados pelas supridoras, apurado com base nos contratos de suprimento celebrados com estas, permanecendo integralmente inalterada a Margem Bruta da concessionária, estabelecida em maio de 2024 no valor de R\$ 0,4981/m³. Vigência: Com a publicação deste extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da Agência, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2026.

Aracaju/SE, 29 de abril de 2026.

**Luiz Hamilton Santana de Oliveira**  
 Diretor-Presidente

**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE**

Extrato da PORTARIA Nº 27/2026, de 29/04/2025. **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE.** Objeto: Designar o Diretor Administrativo-Financeiro, ALEXANDRE MACEDO SOBRAL, CPF nº XXX.810.505-XX, para responder pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, durante o período de 04 a 08 de maio de 2026. Vigência: Com a publicação do seu extrato no D.O.E, sendo disponibilizada, na íntegra, no site da Agência.

Aracaju/SE, 29 de abril de 2026.

**Luiz Hamilton Santana de Oliveira**  
 Diretor-Presidente

**Corpo de Bombeiros**

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE**  
**ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025-COMP.CON.DIRETA-CBM-SE**

**OBJETO:** Registro de Preços, para aquisição de insumos de saúde para o Canil do CBMSE, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.  
**CONTRATANTE:** Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Sergipe - CBMSE  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Leis Estaduais nºs 9.183/2023, 9.166/2023, 9.156/2023 e 8.747/2020; Decretos Estaduais nºs 285/2023 e 342/2023

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Preço unitário	Marca/modelo
01	Coleira antiparasitária - Cães grandes	55	Unidade	R\$ 115,90	MSD/ Scalibor 25g
02	Coleira antiparasitária - Cães pequenos e médios	5	Unidade	R\$ 99,90	MSD/ Scalibor 19g
03	Vermifungo para cães 10 kg	5	Caixa	R\$ 49,90	Kelldrin/ Zenprox
04	Vermifungo para cães 30 kg	55	Caixa	R\$ 57,90	Kelldrin/ Zenprox
05	Antitóxico para cães	40	Unidade	R\$ 12,90	Biofarm/ Oral Biofarm
06	Comprimido base de Fluralaner ou Sarolaner	20	Unidade	R\$ 187,00	Zoetis/ Simparc
07	Comprimido base de Doxiciclina	40	Caixa	R\$ 37,90	Biofarm/ Bioxin
08	Comprimido a base de Enrofloxacin	10	Unidade	R\$ 59,90	MSD ou Ourofino/
13	Polivitamínico a base de Ácido aspártico	10	Unidade	R\$ 117,78	Vetnil/ Glicopan gold
14	Orbifloxacin	20	Unidade	R\$ 107,00	MSD/ Posatex
15	Soro fisiológico	10	Unidade	R\$ 18,00	SORO

20	Antipulgas e anticarrapatos tóxico a base de dinotefuran	20	Unidade	R\$ 80,00	Ceva/ Vectra
22	Solução de ringer com lactato	20	Unidade	R\$ 19,29	Soro ringer com lactato

CONTRATADA: BLUE CONNECT COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 50.821.325/0001-03

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Preço unitário	Marca/modelo
09	Comprimido a base de Omeprazol	20	Caixa	R\$ 24,00	CIMED / CIMED
10	Comprimido a base de Prednisolona	20	Caixa	R\$ 55,95	PREDNISOLONA / PREDNISOLONA
11	Spray a base de Gentamicina	10	Unidade	R\$ 99,90	DERMOTRAT / DERMOTRAT
12	Polivitamínico a base de Aditivo Flavorizante	40	Unidade	R\$ 186,00	MUSCLE DOG / MUSCLE DOG
18	Antipirético a base de dipirona	10	Caixa	R\$ 15,61	EMS GENÉRICO / EMS GENÉRICO
19	Gaze não estéril	20	Pacote	R\$ 46,00	CLEAN / CLEAN
23	Antisséptico tóxico spray aquoso a base de clorexidina	20	Unidade	R\$ 14,70	RIOHEX / RIOHEX

Aracaju, 28 de abril de 2026

**FÁBIO PINTO CARDOSO - CEL. QOBM**  
 COMANDANTE-GERAL DO CBMSE

**Der**

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO PJ-063/2025**

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

**CONTRATADO:** Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.

**OBJETO:** Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo de vigência do Contrato PJ-063/2025, cujo objeto consiste na "Execução de serviços de pavimentação do Acesso à Praia da Porto e urbanização da Orla do Porto de Santo Amaro das Brotas, neste Estado", passando o mesmo de 240 (duzentos e quarenta) dias para 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

**BASE LEGAL:** Artigos 6º, inciso XVII; 111; 115, § 5º; e 132 da Lei nº 14.133/2021.

**PROCESSO:** 796/2026-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 06 de abril de 2026.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
 Diretor-Presidente

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO PJ-088/2024**

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

**CONTRATADO:** HECA - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Fica alterado qualitativa e quantitativamente o Contrato PJ-088/2024, cujo objeto consiste na "Implantação e Pavimentação Asfáltica do Subtrecho da Rodovia SE-331, Entr. SE-220 (Aquidabã) / Cumbe, com extensão aproximada de 13,74 km, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R\$ 2.789.535,64 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes a 11,26% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 24.760.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta mil reais) para R\$ 27.549.535,64 (Vinte e sete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**BASE LEGAL:** Artigos 124, inciso I, alíneas "a" e "b", 125, 126, 128 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

**PROCESSO:** 596/2026-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 17 de abril de 2026.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
 Diretor-Presidente

**GOVERN/O DO ESTADO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**  
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2026**

**Processo nº:** 599/2026-COOP.-DER/SE.

**Participes:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e Município de Nossa Senhora do Socorro.

**Objeto:** A somação de esforços entre o DER/SE e o MUNICÍPIO visando a pavimentação asfáltica e a execução de outros serviços nas diversas vias e obras de arte localizadas no MUNICÍPIO.

**Base Legal:** Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 003/2013 da Controladoria-Geral do Estado.

Aracaju/SE, 30 de março de 2026.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
 Diretor Presidente